

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE

ERRATA

DECRETO Nº112/2019
DE 03/10/2019

ONDE SE LÊ:

Institui Membros Da Comissão Do Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2019, No Âmbito Do Município De Alvorada D'Oeste-RO, e dá outras Providências".

Art. 1.º Fica instituída a Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2019, conforme TAC n.º 002/2019, de 30 de setembro de 2019, da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, Estado de Rondônia.

Art. 3.º A Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2019, compete promover os procedimentos previstos na Lei Municipal 874 de 10/02/2017, podendo para tanto, elaborar edital, receber as inscrições, emitir julgamento mediante a atribuição de notas, deliberar sobre os casos omissos e demais atos necessários até a finalização do processo seletivo simplificado.

Art. 4.º As decisões dos membros da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2019 serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

Art. 5.º Compete ao Presidente da Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2019 presidir as reuniões.

Art. 6.º Compete ao Secretário da Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2019:

LEIA-SE:

Institui Membros Da Comissão Do Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2019, No Âmbito Do Município De Alvorada D'Oeste-RO, e dá outras Providências".

Art. 1.º Fica instituída a Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2019, conforme TAC n.º 002/2019, de 30 de setembro de 2019, da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, Estado de Rondônia.

Art. 3.º A Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2019, compete promover os procedimentos previstos na Lei Municipal 874 de 10/02/2017, podendo para tanto, elaborar edital, receber as inscrições, emitir julgamento mediante a atribuição de notas, deliberar sobre os casos omissos e demais atos necessários até a finalização do processo seletivo simplificado.

Art. 4.º As decisões dos membros da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2019 serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

Art. 5.º Compete ao Presidente da Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2019 presidir as reuniões.

Art. 6.º Compete ao Secretário da Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2019:

ALVORADA D'OESTE – RO 07 DE OUTUBRO 2019.

José Walter da Silva
Prefeito MunicipalWellington da Silva Gonçalves
Procurador Geral Adjunto do
Município

PUB. NO ATRIO DA PREF. MUN.

08/10/2019

PUBLICADO NO ATRIO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

08/10/19

ASS. DO FUNCIONÁRIO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DO VALE DO PARAÍSOAVISO DE PAGAMENTO DE TAXAS DO CREA-RO
A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO torna público aos interessados o aviso de Publicação de TAXAS de ART/CREA-RO.PROCESSO : 721/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO

CONTRATADO: CREA-RO

OBJETO: Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/CREA-RO referente aos ESTUDOS, PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES do Cascalhamento sendo AMPLIAÇÃO DE METAS DA referente ao CONVÊNIO N.º 021/17/PJ/DER-RO.

VALOR ESTIMATIVO: R\$ 85,96

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA :
04.122.1003.2050.000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99

FICHA: 414

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras de Serviços Públicos/SEMOSP

Vale do Paraíso/RO, 08 de Outubro de 2019,

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
ORDENADOR DE DESPESAS/VICE - PREFEITOESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DO VALE DO PARAÍSO

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 86/2019

Processo nº: 2 - 312/2019.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.

Contratado: JCR ALIMENTOS EIRELI.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades do Hospital de Pequeno Porte deste Município, com entrega na Secretaria/Fundo Municipal de Saude.

Vigência: O presente contrato vigorará 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses justificadas e previstas em lei.
Valor Total: R\$ 7.350,78 (sete mil trezentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos).

Data de Assinatura: 03/10/2019.

Interveniente: SEMSAU.

Vale do Paraíso/RO, 08 de Outubro de 2019.

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de DespesasESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DO VALE DO PARAÍSO

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 87/2019

Processo nº: 2 - 312/2019.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.

Contratado: INOVAÇÃO EIRELI.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades do Hospital de Pequeno Porte deste Município, com entrega na Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato vigorará 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses justificadas e previstas em lei.
Valor Total: R\$ 4.697,02 (quatro mil seiscentos e noventa e sete reais e dois centavos).

Data de Assinatura: 03/10/2019.

Interveniente: SEMSAU.

Vale do Paraíso/RO, 08 de Outubro de 2019.

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de DespesasESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE SÃO
FRANCISCO DO GUAPORÉ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.04/2019

Pregão Presencial nº.04/2019/SEGEAD - PROC. 1515/2019

AQUISIÇÃO DE MAT. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE SERVIÇOS PARA O ANO EXERCÍCIO 2019/2020.

Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezanove, na sala da CPL nas dependências do prédio da Prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Pregoeiro, senhor Evandro Bucioi, e as empresas: 01 J. R. COMERCIO DE PAPELARIA, CONFECÇÕES E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI 02 JULIAN AMARAL FIGUEIREDO - ME 03 M. MELQUISEDEQUE SOBRINHO - ME, neste ato representado por seus representantes legais conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolverem registrar preços PARA: AQUISIÇÃO DE MAT. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE SERVIÇOS

Classificados

Item	Descrição do Produto	Empresa	Quant.	Unid.	V. Unit.	V. Total
1	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO - CAMA ELÁSTICA Com dimensão mínima de 3mts e rede de proteção lateral (diária de 08 horas)	J. R. COMERCIO DE PAPELARIA, CONFECÇÕES E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI	60	Diária	199,00	11.940,00
2	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO PISCINA DE BOLINHAS (diária de 08 horas)	J. R. COMERCIO DE PAPELARIA, CONFECÇÕES E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI	60	Diária	169,00	10.140,00
3	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO - TOBOGA INFLÁVEL Para crianças 2 até 11 anos de idade. (diária de 08 horas)	J. R. COMERCIO DE PAPELARIA, CONFECÇÕES E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI	60	Diária	983,00	58.000,00
4	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TOURO MECÂNICO (diária de 08 horas)	J. R. COMERCIO DE PAPELARIA, CONFECÇÕES E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI	60	Diária	983,00	58.980,00
5	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO BARRACA DE PESCARIA (diária de 08 horas)	J. R. COMERCIO DE PAPELARIA, CONFECÇÕES E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI	60	Diária	181,00	10.860,00
6	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO BARRACA DA ARGOLA (diária de 08 horas)	J. R. COMERCIO DE PAPELARIA, CONFECÇÕES E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI	60	Diária	177,00	10.620,00
7	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO - ESCORREGADOR (diária de 08 horas)	J. R. COMERCIO DE PAPELARIA, CONFECÇÕES E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI	60	Diária	192,00	11.520,00

Item	Descrição do Produto	Empresa	Quant.	Unid.	V. Unit.	V. Total
1	SERVICO DE ALIMENTAÇÃO - BARRACA DE PIPOCA Pipoca servida em saquinhos de papel adequados, para atendimento durante período do evento para público de até 1000 pessoas. Todo material necessário deve ser fornecido pela empresa contratada.	J. R. COMERCIO DE PAPELARIA, CONFECÇÕES E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI	60	Diária	1.594,00	95.640,00
2	SERVICO DE ALIMENTAÇÃO - BARRACA DE ALGODOO DOCE Serviços em pacotes de madeira adequados, para atendimento durante período do evento para público de até 1000 pessoas. Todo material necessário deve ser fornecido pela empresa contratada.	J. R. COMERCIO DE PAPELARIA, CONFECÇÕES E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI	60	Diária	2.428,00	145.680,00
3	SERVICO DE ALIMENTAÇÃO - BARRACA DE CACHORRO QUENTE Serviços em saquinhos plásticos adequados, com salicela e pó de tamanho médio (no mínimo 14cm), recheio de molho de tomate e batata palha. Atendimento durante período do evento para público de até 1000 pessoas. Todo material necessário deve ser fornecido pela empresa contratada.	J. R. COMERCIO DE PAPELARIA, CONFECÇÕES E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI	60	Diária	3.052,00	183.120,00

BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Item	Descrição do Produto	Marca	Quant.	Unid.	V. Unit.	V. Total
1	CARINHO DE PLASTICO TAMANHO PEQUENO	J. R. COMERCIO DE PAPELARIA, CONFECÇÕES E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI	15.000	UND	10,90	163.500,00
2	BONACA DE PLASTICO TAMANHO PEQUENO	LULIAN AMARAL FIGUEIREDO - ME	15.000	UND	11,99	179.850,00
3	BOLA DE PLASTICO DENTE TAMANHO MEDIO	COMERCIO DE PAPELARIA, CONFECÇÕES E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI	15.000	UND	6,97	10.455,00
4	PETECA Fabricada com penas, base esférica. TAMANHO PADRÃO	J. R. COMERCIO DE PAPELARIA, CONFECÇÕES E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI	15.000	UND	6,50	97.500,00

CONSUMO DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Item	Descrição do Produto	Marca	Quant.	Unid.	V. Unit.	V. Total
1	PROLE SABORES VARIADOS	LULIAN AMARAL FIGUEIREDO - ME	10.000	UND	1,34	13.400,00
2	PIRULITO SABORES VARIADOS CX C/ 36 X 60GR	LULIAN AMARAL FIGUEIREDO - ME	200	CX	314,00	62.800,00
3	BALA MACIA DE BOA QUALIDADE SORTIDA CX C/	LULIAN AMARAL FIGUEIREDO - ME	200	CX	287,00	57.400,00

Item	Descrição do Produto	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total	
8	Desdeltização de prédio público para eliminação de pragas como: ratos, baratas, morcegos, traças, formigas, cupins, moscas, aranhas e outras, como produto apropriado com duração de no mínimo 03 meses.	AMARAL	MP	10.000	16,80	168.000,00
9	Desdeltização de prédio público para eliminação de pragas como: ratos, baratas, morcegos, traças, formigas, cupins, moscas, aranhas e outras, como produto apropriado com duração de no mínimo 03 meses com limpeza e aspiração do furo para retirada de detritos.	M.MELQUISEDEQUE SOBRINHO-ME	MP	10.000	16,30	163.000,00
10	Serviços de aplicação de produto para repelir pontos (sem causal morte) como produto apropriado com duração de no mínimo 03 meses.	M.MELQUISEDEQUE SOBRINHO-ME	MP	8.000	18,29	146.320,00

Serviços aplicação de herbicida

Item	Descrição do Produto	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total	
1	Serviços de aplicação de herbicida para eliminação de ervas daninha (folha larga e folha estreita) com emissão de nota fiscal dos serviços atestado e recibo pelo profissional técnico/agronomo.	AMARAL	MP	30.000	19,90	597.000,00
2	Serviços de aplicação de herbicida para eliminação de ervas daninha de áreas gramadas sem dano a grama da espécie esmeralda com emissão de nota fiscal dos serviços atestado e recibo pelo profissional técnico/agronomo.	AMARAL	MP	30.000	20,50	615.000,00

Luiz Ricardo de Mattos
Secretaria Municipal de Administração/EVANDRO BUCIOI
Pregoeiro Oficial

LULIAN AMARAL FIGUEIREDO - ME

M.MELQUISEDEQUE SOBRINHO-ME

J. R. COMERCIO DE PAPELARIA, CONFECÇÕES E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DO VALE DO PARAÍSOAVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 022/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n.º 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n.º 1-571/SEMOSP/2019, torna Publico Resultado da Licitação Pregão Eletrônico 022/CPL/2019 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada:

PROCESSO Nº: 1-571/SEMOSP/2019

MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA PARAÍSO, conforme projeto em anexo, neste município de Vale do Paraíso – RO. A obra será executada por esta SEMOSP, sendo necessária a aquisição dos materiais para a execução, conforme termo de referência.

Empresa(s) Vencedora(s):

N. V. VERDE & CIA LTDA – ME, CNPJ: 03.363.727/0001-21, VALOR: R\$ 6.354,72 (Seis mil trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

D. C. BRAZ & CIA LTDA – ME, CNPJ: 20.602.045/0001-43, VALOR: R\$ 16.152,00 (Dezesseis mil cento e cinquenta e dois reais).

PARECER JURÍDICO: Edson Antonio Sperandio; Data: 07/10/2019

PARECER CONTROLE: Jozadaque Pitangui Desiderio; Data: 08/10/2019

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 09 de Outubro de 2019.

EM, ____ / ____ / ____.

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Vice Prefeito Municipal

Operação da polícia civil prende nove por tráfico e agiotagem

Nas primeiras horas da manhã de terça-feira (8), a Polícia Judiciária Civil do Estado de Rondônia por meio do seu Núcleo de Repressão às Ações Criminosas Organizadas do Interior (DRACO 2), com apoio da Coordenadoria de Recursos Especiais (CORE/PCRO) e o Núcleo de Inteligência da Polícia Militar (Cacoal e São Miguel do Guaporé), deflagrou operação policial para cumprimento de mandados de prisão e busca e apreensão nas cidades de Cacoal, São Miguel do Guaporé e Presidente Médici. A operação visa coletar provas dos crimes de tráfico de drogas, financiamento ao tráfico, lavagem de capitais, usura e extorsão (agiotagem) e organização criminosa. A ação contou com 40 (quarenta) policiais civis, entre Delegados, Agentes e Escrivães das unidades de Ouro Preto do Oeste, São Miguel do Guaporé, Alvorada do Oeste e Pimenta Bueno, além da DRACO 2 e CORE/PC, os quais cumpriram 09 mandados de prisão temporária e 11 mandados de busca e apreensão, todos expedidos pelo juízo da 2ª Vara Criminal da comarca de Cacoal. Dentre os alvos da operação constam um advogado e um policial civil, cujos nomes serão preservados, por enquanto, para não prejudicarem a investigação. As investigações indicam a existência de uma organização criminosa sediada em Cacoal, voltada ao tráfico interestadual de drogas e à prática de usura e extorsão (agiotagem), com a consequente lavagem

de dinheiro obtido pelos crimes. A organização conta com uma célula destinada à mercancia de drogas e outra voltada ao financiamento do crime e da prática de agiotagem. As investigações indicam que a quadrilha "lava o dinheiro" obtido com o tráfico e o emprega em ações de agiotagem para potencializar seus lucros, e de forma inversa, utiliza o lucro da agiotagem para refinanciar o tráfico. Os Delegados classificam esse ciclo como "lavagem em cadeia". Aproximadamente 15 quilos de substância entorpecente do tipo maconha, foi apreendida recentemente pelo Núcleo de Inteligência da Polícia Militar de Cacoal, droga que seria do grupo em questão, o que permitiu uma melhor confirmação de materialidade em relação às atividades dessa ORCRIM. Com a ação, os investigadores acreditam que conseguiram produzir provas contundentes da prática desses delitos e ainda resguardar a conclusão das investigações com a prisão dos envolvidos. Durante a operação também foi apreendida considerável quantidade de droga do tipo maconha, havendo consequente prisão em flagrante. O nome da operação

O nome da operação fora escolhido em razão da origem da organização criminosa, pois os integrantes de maior responsabilidade no grupo seriam amigos desde a época em que cursavam Direito juntos em uma instituição de ensino da região, daí o nome da ação, que remete a atividade de ensino, ao ambiente e coleguismo universitário no qual os investigados se conheceram e se organizaram com intuito criminoso.

A Polícia Judiciária Civil do Estado de Rondônia disponibiliza o telefone 197 para o recebimento de denúncia.

Fonte: Assessoria

ÚNICO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS INTERDIÇÕES E TUTELAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, TABELIONATO DE NOTAS

ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA

Notaria e Registradora: Soraya Maria de Souza

Av. São Paulo, 4333, Bairro: Santa Felicidade - CEP: 76.954-000 - email: cartorioaf@kik.com.br - Fone: (69) 3641-2562 - CNPJ: 63.787.154/0001-95

EDITAL DE LOTEAMENTO (lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1.979).

SORAYA MARIA DE SOUZA, Registradora do Único Ofício de Registro de Imóveis desta cidade e comarca de ALTA FLORESTA D'OESTE - RONDÔNIA.

FAZ SABER a todos os interessados que MILTON BOTELHO SENA, lavrador, portador da C.I.R.G. nº. 700.447 - SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº. 640.265.232-68, e sua esposa ALMERINDA DE ASSIS OLIVEIRA SENA, C.T.P.S. (Carteira Profissional) nº. 011976 SERIE 00009 - RO, do lar, inscrita no CPF/MF nº. 747.392.802-30, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, em 20/12/1996, nos termos do Assento de Casamento nº. 1.595, fls. 195 do Livro 008-B, residentes e domiciliados na Avenida Marechal Rondon, nº. 3.293, nesta cidade de Alta Floresta D'Oeste - RO. DEPOSITARAM neste cartório os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, para o registro de um LOTEAMENTO, denominado: QUADRA 60-A, SETOR 03, LOCALIZADO NESTA CIDADE E COMARCA DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO. Ficando o Desmembramento Urbano com a inscrição imobiliária denominada: SETOR 06 (SEIS) CHÁCARA 60-A (SESSENTA -A), REMANESCENTE, SETOR 03 (TRÊS) Com desmembramento das quadras 39,40, 40-A e 04-B (trinta e nove, quarenta, quarenta -A e quarenta -B). Ficando assim desmembrado: Quadra 39: Lote 01, 01-A, 02, 16, 17, 18 e 19 (um, um-A, dois, dezesseis, dezessete, dezoito e dezenove). Quadra 40: Lote 01, 02, 02-A, 16, 17, 18 e 19 (um, dois, dois-A, dezesseis, dezessete, dezoito e dezenove). Quadra 40: Lote 01, 02, 02-A, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 (um, dois, dois-A, dezesseis, dezessete, dezoito, dezenove, vinte e vinte e um). Quadra 40: Lote 01, 02, 02-A, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 (um, dois, dois-A, dezesseis, dezessete, dezoito, dezenove, vinte e vinte e um). Conforme projeto de desmembramento homologado e aprovado pelo secretário Municipal de administração de fianças em 27 de novembro de 2.017, sendo as quadras acima mencionadas, é completamente da extensão das quadras que fazem parte do Loteamento do SR. APARECIDO PATUSSI TURCI. Destina-se a uma zona residencial e foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, e pelas demais repartições competentes. Para garantia da execução das obras o proprietário caucionou, mediante instrumento Público, os quais serão oportunamente Liberados (ou não há garantia para execução das obras por já existir, conforme documento constante do processo). E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se este edital que será publicado no jornal Local, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal n. 6.766. ALTA FLORESTA D'OESTE, 08 DE OUTUBRO DE 2.019.

AVISO DE EDITAL DE LEILÃO 001/2019
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARTECIS-RO, através do Leiloeiro **MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA**, torna a público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto, o **Leilão nº. 001/2019**, do tipo **MAIOR LANCE** por lote para venda ao público, classificados como antieconômicos e inservíveis, observadas as condições estabelecidas no edital, cuja realização dar-se-á em **09 (nove) dias do mês de Outubro de 2019 (dois mil e dezenove), às 10:00 (dez horas)** horário local, na Avenida Carlos Gomes, s/nº, Bairro Centro. (Secretaria de Obras). Visitações dias 07 a 09/10/2019. Cópias do Edital poderão ser adquiridas na Prefeitura Municipal com o Sr. Luterio. Maiores informações: (69) 3447-1051 ou com o Leiloeiro (69) 99229-6465 ou 98464-9997.

MARCUS ALLAIN DE O. BARBOSA
Leiloeiro Público Oficial de RO

Anuncie Aqui
Não perca tempo, valorize seu dinheiro

redacao@correiopopular.net
redacaocp@hotmail.com

JORNAL CORREIO POPULAR
3421-6853

SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Eu, **ISMAEL BARBOSA CORDEIRO**, produtor rural, com sede à Br 364, Lote 13E, Gleba 10, Município Ouro Preto do Oeste - RO, devidamente cadastrado no C.P.F: 078.845.832-91, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 07/10/2019, a solicitação de **DISPENSA DE OUTORGA DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL** para **CAPTAÇÃO E LANÇAMENTO DE EFLUENTES**, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica Lat.: 10°43'58.38"S; Long 62°12'0.16"O, cuja água será utilizada na atividade piscicultura.

Ouro Preto do Oeste/RO 07 de Outubro de 2019

ISMAEL BARBOSA CORDEIRO
C.P.F 078.845.832-91
Produtor Rural

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO, PREVIA E OPERAÇÃO
Eu, **ISMAEL BARBOSA CORDEIRO**, produtor rural, com sede à Br 364, Lote 13E Gleba 10, Município Ouro Preto do Oeste - RO, devidamente cadastrado no C.P.F : 078.845.832-91, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, em 07/10/2019, as **LICENÇAS PREVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO** cuja água será utilizada na atividade de Piscicultura.

Ouro Preto do Oeste/RO 07 de Outubro de 2019

ISMAEL BARBOSA CORDEIRO
C.P.F 078.845.832-91
Produtor Rural

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Eu, **Evaldo Araújo Cordeiro**, produtor rural, com sede à Br 364, Lote 13B Gleba 10, Município Ouro Preto do Oeste - RO, devidamente cadastrado no C.P.F 850.392.252-53, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 07/10/2019, a solicitação de **OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL** para **CAPTAÇÃO E LANÇAMENTO DE EFLUENTES**, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica Lat.: 10°43'56.27"S; Long. 62°12'4.27"O, cuja água será utilizada na atividade piscicultura.

Ouro Preto do Oeste/RO 07 de Outubro de 2019

Evaldo Araújo Cordeiro
C.P.F 850.392.252-53
Produtor Rural

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO, PREVIA E OPERAÇÃO
Eu, **Evaldo Araújo Cordeiro**, produtor rural, com sede à Br 364, Lote 13B Gleba 10, Município Ouro Preto do Oeste - RO, devidamente cadastrado no C.P.F 850.392.252-53, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, em 07/10/2019, as **LICENÇAS PREVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO** cuja água será utilizada na atividade de Piscicultura.

Ouro Preto do Oeste/RO 07 de Outubro de 2019

Evaldo Araújo Cordeiro
C.P.F 850.392.252-53
Produtor Rural

SOLICITAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS QUE INDEPENDEM DE OUTORGA
O Senhor **JOÃO PAULO CARDOSO**, com sede à **LH 74 SUL KM 16 LOTE 48 REM GL 07**, denominado **SÍTIO DA FARTURA, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CPF nº **595.468.832-04**, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em **04 DE OUTUBRO DE 2019**, a solicitação de Declaração de Regularidade do Uso dos Recursos Hídricos que Independem de Outorga, cujo os pontos estão localizados nas Coordenadas Geográficas Latitude: **11°51'19.31"S** e Longitude: **62°47'37.87"O** / Latitude: **11°51'13.04"S** e Longitude: **62°47'45.81"O** / Latitude: **11°51'15.41"S** e Longitude: **62°48'28.41"O** cuja água será utilizada na atividade de **criação animal (bovinocultura)**.

SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, 04 de OUTUBRO de 2019.

JOÃO PAULO CARDOSO (A)



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 105/CPL/PMJP/RO/2019
(Participação Exclusiva ME, EPP E EQUIPARADAS)
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-8983/19/FCJP
A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro (a), decreto nº 11770/19, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a Contratação de empresa para Prestação de serviços de locação de painel de Led para propiciar uma estética profissional nos vídeos institucionais e culturais realizados por fundação cultural, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Valor Estimado: R\$ 14.441,00 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta e um reais). Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: 21 de outubro de 2019, às 16:00 horas (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 08 de outubro de 2019.

Eder Leoni Mancini
Pregoeiro



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 104/CPL/PMJP/RO/2019
(Participação Exclusiva ME, EPP E EQUIPARADAS)
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-6864/19/FCJP
A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro (a), decreto nº 11792/19, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento de Kit Lanches para atender a Fundação Cultural de Ji-Paraná/RO, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Valor Estimado: R\$ 15.040,00 (quinze mil e quarenta reais). Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: 21 de outubro de 2019, às 15:00 horas (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 08 de outubro de 2019.

Eder Leoni Mancini
Pregoeiro



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2019/PMAP
AMPLA CONCORRÊNCIA
OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.
O Município de Alto Paraíso, através da Comissão de Licitações e de seu pregoeiro Thiago Santos de Souza, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 2853/2019, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 089/2019/PMAP, AMPLA PARTICIPAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, de 17/07/2002 e Decreto Municipal 024 de 05/03/2007, decreto municipal 040, de 04/04/2007, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-544/2019/SEMSAU.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS, para atender as necessidades da Farmácia Básica, Divisão de Endemias e a Atenção Básica do Município de Alto Paraíso RO.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 09/10/2019.
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 21/10/2019 às 09h:00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 21 de Outubro de 2019, às 09h:15min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 21 de Outubro de 2019, às 09h:59min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 21 de Outubro de 2019, às 10h:00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico (<http://www.licitanet.com.br>) ou no portal <http://www.altoparaíso.ro.gov.br/>. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado pelo endereço eletrônico: cpl.pmap123@hotmail.com, ou no endereço do Palácio dos Pioneiros, sito a Av. Marechal Rondon, 3031, Centro, CEP. 76.862-000, nesta cidade de Alto Paraíso – RO.

Alto Paraíso/RO, 08 de Outubro de 2019.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro
Dec. nº 2853/2019



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ

AVISO DE REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS
N. 090/CPL/PMJP/RO/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-12636/18/SEMED
A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro (a), Decreto nº 11.792/19, torna público para conhecimento dos interessados, em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que a LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Permanentes e Consumo ("BRINQUEDOS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS, DENTRE OUTROS para atender as Unidades Escolares pertencentes a SEMED, conforme especificações constantes no ANEXO I DO EDITAL (TERMO DE REFERÊNCIA). Valor Estimado: R\$ 496.262,54 (quatrocentos e noventa e seis mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos). Que havia data AGENDADA para o dia 01/10/2019, fica com sua abertura REAGENDADA para o dia 22 de OUTUBRO de 2019, às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital, e, ainda, pelo site www.ji-parana.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. Dois de Abril, n. 1701 - bairro: Urupá, em Ji-Paraná/RO - CEP: 76.900-149. Telefone: (0xx) 69-3421-9264.

Ji-Paraná, 08 de outubro de 2019.

Adriana Bezerra Reis
Pregoeira



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 106/CPL/PMJP/RO/2019
(Participação Exclusiva ME, EPP E EQUIPARADAS)
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-7679/19/FCJP
A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro (a), decreto nº 11770/19, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a Aquisição de Tabletes para premiações culturais, conforme Especificações Técnicas constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA a pedido da Fundação Cultural de Ji-Paraná/RO. Valor Estimado: R\$ 13.068,60 (treze mil sessenta e oito reais e sessenta centavos). Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: 22 de outubro de 2019, às 15:00 horas (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 08 de outubro de 2019.

Adriana Bezerra Reis
Pregoeira



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 103/CPL/PMJP/RO/2019
(Participação Exclusiva ME, EPP E EQUIPARADAS)
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-765/19/SEMED
A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro (a), decreto nº 11792/19, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a Aquisição de Materiais de Consumo (cabos para instalação de sensores de monitoramento) para atender as necessidades das Unidades Escolares, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme exigências constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Valor Estimado: R\$ 15.771,47 (quinze mil, setecentos e setenta e um reais e quarenta e sete centavos). Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: 22 de outubro de 2019, às 10:00 horas (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 08 de outubro de 2019.

Adriana Bezerra Reis
Pregoeira



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ

PORTARIA N. 017/GAB/PM/JP/2019 08 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre novo horário de atendimento da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências. O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais, Considerando solicitação do Presidente-Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, e Considerando a necessidade de definir novo horário de atendimento na Comissão Permanente de Licitação do Município de Ji-Paraná, objetivando a dar mais agilidade nos procedimentos administrativos do setor, RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer a partir da data de publicação da presente Portaria, o novo horário de atendimento da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ji-Paraná, que será das 8h às 18h (de segunda a sexta-feira) até 31 de dezembro de 2019.
Art. 2º Os servidores lotados na Comissão Permanente de Licitação do Município de Ji-Paraná cumprirão horários em dois expedientes, conforme escalas definidas pelo Presidente-Pregoeiro, perfazendo a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 08 de outubro de 2019.

José Roberto França de Andrade
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 10271/GAB/PM/JP/2018

Dispõe sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI a ser observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, a serem utilizados pela administração pública.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI é instrumento voluntário e consensual de compartilhamento, confronto e alinhamento de interesse entre a Administração Pública e os particulares em etapa preliminar à licitação pública, a ser utilizado em casos de concessões comuns e parcerias público-privadas;

Considerando que o Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI é também aproximação dialógica entre a administração e administrados, momento em que os particulares devem expressar “o que entendem por conveniente e o que percebem como mais adequado, proveitoso e útil para o projeto”;

Considerando que o dever de bem planejar é corolário do Princípio da Eficiência previsto no art. 37 da CF, pois não há eficiência ou eficácia sem planejamento;

Considerando que aliado ao Princípio da Eficiência temos os direitos de petição, de acesso à informação, de igualdade (todos previstos em incisos do art. 5º da CF) e ao direito de participação na Administração Pública do art. 37, da Constituição Federal do Brasil;

Considerando que, infra constitucionalmente, temos os arts. 5º e 21 da lei 8.987/95, lei das concessões e permissões; art. 10 da lei 11.079/04, lei das PPPs; e por fim e mais especificamente, o art. 2º da lei 11.922/09;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto estabelece o Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI a ser observados na apresentação de projetos, levantamentos, investigações, estudos de viabilidade, dados, informações técnicas ou pareceres, por pessoa física ou jurídica de direito privado, nas modalidades patrocinadas e administrativas, bem como de concessão comum e permissão, com a finalidade de subsidiar a administração pública municipal direta e indireta, na estruturação de empreendimentos objeto de concessão ou permissão de serviços públicos, de parceria público-privada, de arrendamento de bens públicos ou de concessão de direito real de uso.

§ 1º A abertura do procedimento previsto no *caput* é facultativa para a administração pública municipal direta e indireta.

§ 2º O procedimento previsto no *caput* poderá ser aplicado à atualização, complementação ou revisão de projetos, levantamentos, investigações e estudos já elaborados.

§ 3º O PMI será composto das seguintes fases:

- abertura, por meio de publicação de edital de chamamento público;
- projetos, levantamentos, investigações, estudos de viabilidade, dados, informações técnicas ou pareceres;
- avaliação, seleção e aprovação, com referendo final, em cada uma das etapas, do Prefeito Municipal.

Art. 2º O PMI poderá decorrer de provocação de órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal ou de pedido de instauração formulado por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, individualmente ou em grupo, dispensável, neste último caso, a vinculação formal entre os participantes.

Art. 3º Os estudos de viabilidade, levantamento, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres, de que trata o artigo 2º, a critério exclusivo do órgão ou da entidade processante, poderão ser utilizados, total ou parcialmente, na elaboração de editais, contratos e demais modalidades, patrocinada e administrativa, de concessão comum e de permissão, objeto do PMI.

§ 1º A realização de PMI, seja qual for à forma de sua provocação, não implicará a abertura de processo licitatório, salvo disposição expressa em contrário.

§ 2º A realização de eventual processo licitatório não estará condicionada a utilização de dados ou informações obtidas por meio de PMI realizado.

§ 3º Os direitos autorais sobre informações, levantamentos, estudos, projetos e demais documentos apresentados no PMI, salvo disposição em contrário, prevista no respectivo instrumento, serão cedidos pelo interessado participante, podendo ser utilizados incondicionalmente pelo órgão ou pela entidade processante.

§ 4º O órgão ou entidade processante assegurará o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando solicitado, nos termos da legislação específica.

§ 5º A utilização dos elementos obtidos com o PMI não caracterizará nem implicará concessão de qualquer vantagem ou privilégio ao particular, em eventual processo licitatório posterior.

§ 6º O descumprimento do disposto no § 5º deste artigo sujeitará o responsável às sanções administrativas previstas na legislação pertinente.

CAPÍTULO II DA ABERTURA

Art. 4º O PMI será aberto mediante chamamento público, a ser promovido pelo órgão ou pela entidade que detenha a competência prevista no art. 2º, com autorização do Prefeito Municipal, de ofício ou por provocação de pessoa física ou jurídica interessada, de direito público ou privado, individualmente ou em grupo.

Parágrafo Único. A proposta de abertura de PMI por pessoa física ou jurídica interessada será dirigida à autoridade referida no art. 2º e deverá conter a descrição do projeto, com o detalhamento das necessidades públicas a serem atendidas e do escopo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos necessários.

Art. 5º Para análise do pedido de instauração de PMI, o órgão ou entidade processante instituirá Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento de Propostas, à qual caberá apurar a necessidade e a viabilidade da obtenção de estudos e levantamentos técnicos preliminares para a estruturação do PMI.

Parágrafo Único. Caberá à Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento de Propostas a análise dos custos financeiros do objeto do PMI e/ou de estudos preliminares porventura necessários, e, caso os valores apresentados sejam superiores aos de mercado, deverá a mesma comunicar o fato ao interessado e solicitar-lhe esclarecimentos.

Art. 6º O órgão ou entidade processante terá o prazo máximo de noventa (90) dias para manifestar interesse público na eventual realização do PMI proposto, implicando a não manifestação o automático indeferimento do respectivo pedido de instauração.

Parágrafo Único. Havendo interesse público, a Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento de Propostas fará publicar o aviso pertinente.

Art. 7º O edital de chamamento público deverá, no mínimo, delimitar o escopo mediante termo de referência dos projetos, levantamentos, investigações, estudos de viabilidade, dados, informações técnicas ou pareceres; e indicar:

I - diretrizes e premissas do projeto que orientem sua elaboração com vistas ao atendimento do interesse público;

II - prazo máximo e forma para apresentação de requerimento de autorização para participar do procedimento;

III - prazo máximo para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos, contado da data de publicação da autorização e compatível com a abrangência dos estudos e o nível de complexidade das atividades a serem desenvolvidas;

IV - valor nominal máximo para eventual ressarcimento;

V - critérios para qualificação, análise e aprovação de requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos;

VI - critérios para avaliação e seleção de projetos, levantamentos, investigações, estudos de viabilidade, dados, informações técnicas ou pareceres apresentados por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado autorizadas, nos termos do art. 13;

VII - contraprestação pública admitida, no caso de parceria público-privada, sempre que possível estimar, ainda que sob a forma de percentual;

VIII - divulgar as informações públicas disponíveis para a realização de projetos, levantamentos, investigações ou estudos;

IX - ser objeto de ampla publicidade, por meio de publicação no Diário Oficial e de divulgação no sítio na *internet* dos órgãos e entidades a que se refere o art. 2º.

§ 1º Para fins de definição do objeto e do escopo do projeto, levantamento, investigação, estudo de viabilidade, dado, informação técnica ou parecer, o órgão ou a entidade solicitante avaliará, em cada caso, a conveniência e a oportunidade de reunir parcelas fracionáveis em um mesmo PMI para assegurar, entre outros aspectos, economia de escala, coerência de estudos relacionados a determinado setor, padronização ou celeridade do processo.

§ 2º A delimitação de escopo a que se refere o *caput* e seus incisos poderá se restringir à indicação do problema a ser resolvido por meio do empreendimento a que se refere o art. 1º, deixando as pessoas físicas e jurídicas de direito privado a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução.

§ 3º O prazo para apresentação de requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos não será inferior a vinte (20) dias, contado da data de publicação do edital.

§ 4º Poderão ser estabelecidos no edital de chamamento público prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de andamento no desenvolvimento de projetos, levantamentos, investigações, estudos de viabilidade, dados, informações técnicas ou pareceres.

§ 5º O valor nominal máximo para eventual ressarcimento dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos: será fundamentado em prévia justificativa técnica, que poderá basear-se na complexidade dos estudos ou na elaboração de estudos similares; e não ultrapassará, em seu conjunto, dois inteiros e cinco décimos por cento do valor total estimado previamente pela administração pública para os investimentos necessários à implementação do empreendimento ou para os gastos necessários à operação e à manutenção do empreendimento durante o período de vigência do contrato, o que for maior.

§ 6º O edital de chamamento público poderá condicionar o ressarcimento dos projetos, levantamentos, investigações, estudos de viabilidade, dados, informações técnicas ou pareceres à necessidade de sua atualização e de sua adequação, até a abertura da licitação do empreendimento, em decorrência, entre outros aspectos, de:

- alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis;
- recomendações e determinações dos órgãos de controle, ou
- contribuições provenientes de consulta e audiência pública.

§ 7º No caso de PMI provocado por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, individualmente ou em grupo, deverá constar do edital de chamamento público o nome da(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) que motivou(aram) a abertura do processo.

Art. 8º O requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações, estudos de viabilidade, dados, informações técnicas ou pareceres por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado conterá as seguintes informações:

I - qualificação completa, que permita a identificação da pessoa física ou jurídica de direito privado e a sua localização para eventual envio de notificações, informações, erratas e respostas a pedidos de esclarecimentos, com:

- nome completo;
- inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- cargo, profissão ou ramo de atividade;
- endereço;
- endereço eletrônico;
- demonstração de experiência na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos similares aos solicitados;
- detalhamento das atividades que pretende realizar, considerado o escopo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos definidos no

solicitação, inclusive com a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para a entrega dos trabalhos;

- h) indicação de valor do ressarcimento pretendido, acompanhado de informações e parâmetros utilizados para sua definição;
- i) declaração de transferência à administração pública dos direitos associados aos projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados.

§ 1º Qualquer alteração na qualificação do interessado deverá ser imediatamente comunicada ao órgão ou à entidade solicitante.

§ 2º A demonstração de experiência a que se refere a alínea “F”, do inciso I do art. 8º poderá consistir na juntada de documentos que comprovem as qualificações técnicas de profissionais vinculados ao interessado, observado o disposto no § 4º.

§ 3º Fica facultado aos interessados a que se refere o *caput* se associarem para apresentação de projetos, levantamentos, investigações, estudos de viabilidade, dados, informações técnicas ou pareceres em conjunto, hipótese em que deverá ser feita a indicação das empresas responsáveis pela interlocução com a administração pública e indicada a proporção da repartição do eventual valor devido a título de ressarcimento.

§ 4º O autorizado, na elaboração de projetos, levantamentos, investigações, estudos de viabilidade, dados, informações técnicas ou pareceres, poderá contratar terceiros, sem prejuízo das responsabilidades previstas no edital de chamamento público do PMI.

CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO

Art. 9º A autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos concedida pela Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento de Propostas, com anuência do Prefeito Municipal, será conferida sem exclusividade; não gerará direito de preferência no processo licitatório do empreendimento; não obrigará o Poder Público a realizar licitação; não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração; e será pessoal e intransferível.

§ 1º A autorização para a realização de projetos, levantamentos, investigações, estudos de viabilidade, dados, informações técnicas ou pareceres, não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade da administração pública perante terceiros por atos praticados por pessoa autorizada.

§ 2º Na elaboração do termo de autorização, a autoridade competente reproduzirá as condições estabelecidas na solicitação e poderá especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de andamento no desenvolvimento de projetos, levantamentos, investigações ou estudos.

Art. 10. A autorização poderá ser:

I - cassada, em caso de descumprimento de seus termos, inclusive na hipótese de descumprimento do prazo para reapresentação determinado pelo órgão ou pela entidade solicitante, tendo em vista o disposto no § 2º do art. 12, e de não observação da legislação aplicável;

II - revogada, em caso de perda de interesse do Poder Público nos empreendimentos de que trata o art. 1º; e desistência por parte da pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, a ser apresentada, a qualquer tempo, por meio de comunicação ao órgão ou à entidade solicitante por escrito;

III - anulada, em caso de vício no procedimento regulado por este Decreto ou por outros motivos previstos na legislação;

IV - tornada sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos projetos, levantamentos, investigações, estudos de viabilidade, dados, informações técnicas ou pareceres.

§ 1º A pessoa autorizada será comunicada da ocorrência das hipóteses previstas no artigo 10.

§ 2º Na hipótese de descumprimento dos termos da autorização, caso não haja regularização no prazo de cinco (05) dias, contado da data da comunicação, a pessoa autorizada terá sua autorização cassada.

§ 3º Os casos previstos no artigo 10 não geram direito de ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos.

§ 4º Contado o prazo de trinta (30) dias da data da comunicação prevista nos §§ 1º e 2º, os documentos eventualmente encaminhados ao órgão ou à entidade solicitante que não tenham sido retirados pela pessoa autorizada poderão ser destruídos.

Art. 11. O Poder Público poderá realizar reuniões com a pessoa autorizada e quaisquer interessados na realização de chamamento público, sempre que entender que possam contribuir para a melhor compreensão do objeto e para a obtenção de projetos, levantamentos, investigações e estudos mais adequados aos empreendimentos de que trata o art. 1º.

CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS, LEVANTAMENTOS, INVESTIGAÇÕES E ESTUDOS

Art. 12. A avaliação e a seleção de projetos, levantamentos, investigações, estudos de viabilidade, dados, informações técnicas ou pareceres apresentados serão efetuadas por comissão designada pelo órgão ou pela entidade solicitante e a devida anuência do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º O órgão ou a entidade solicitante poderá, a seu critério, abrir prazo para reapresentação de projetos, levantamentos, investigações, estudos de viabilidade, dados, informações técnicas ou pareceres apresentados, caso necessitem de detalhamentos ou correções, que deverão estar expressamente indicados no ato de reabertura de prazo.

§ 2º A não reapresentação em prazo indicado pelo órgão ou pela entidade solicitante implicará a cassação da autorização.

Art. 13. Os critérios para avaliação e seleção dos projetos, levantamentos, investigações, estudos de viabilidade, dados, informações técnicas ou pareceres serão especificados no edital de chamamento público e considerarão:

I - a observância de diretrizes e premissas definidas pelo órgão ou pela entidade a que se refere o art. 2º;

II - a consistência e a coerência das informações que subsidiaram sua realização;

III - a adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, e a utilização de equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;

IV - a compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as normas técnicas emitidas pelos órgãos e pelas entidades competentes;

V - a demonstração comparativa de custo e benefício da proposta do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, na hipótese prevista no § 2º do art. 7º;

VI - e o impacto socioeconômico da proposta para o empreendimento, se aplicável.

Art. 14. Nenhum dos projetos, levantamentos, investigações, estudos de viabilidade, dados, informações técnicas ou pareceres selecionados vinculam a administração pública e cabe a seus órgãos técnicos e jurídicos avaliar, opinar e aprovar a legalidade, a consistência e a suficiência dos projetos, levantamentos, investigações, estudos de viabilidade, dados, informações técnicas ou pareceres eventualmente apresentados.

Art. 15. Os projetos, levantamentos, investigações, estudos de viabilidade, dados, informações técnicas ou pareceres poderão ser rejeitados:

I - parcialmente, caso em que os valores de ressarcimento serão apurados apenas em relação às informações efetivamente utilizadas em eventual licitação;

II - ou totalmente, caso em que, ainda que haja licitação para contratação do empreendimento, não haverá ressarcimento pelas despesas efetuadas.

Parágrafo Único. Na hipótese de a comissão entender que nenhum dos projetos, levantamentos, investigações, estudos de viabilidade, dados, informações técnicas ou pareceres apresentados atendam satisfatoriamente à autorização, não selecionará qualquer deles para utilização em futura licitação, caso em que todos os documentos apresentados poderão ser destruídos se não forem retirados no prazo de trinta (30) dias, contado da data de publicação da decisão.

Art. 16. O órgão ou a entidade solicitante publicará o resultado do procedimento de seleção nos meios de comunicação a que se refere o inciso IX do art. 7º.

Art. 17. Os projetos, levantamentos, investigações, estudos de viabilidade, dados, informações técnicas e pareceres somente serão divulgados após a decisão administrativa, nos termos do § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou de lei municipal que trate do mesmo assunto.

Art. 18. Concluída a seleção dos projetos, levantamentos, investigações, estudos de viabilidade, dados, informações técnicas ou pareceres, aqueles que tiverem sido selecionados terão os valores apresentados para eventual ressarcimento, apurados pela comissão.

§ 1º Caso a comissão conclua pela não conformidade dos projetos, levantamentos, investigações, estudos de viabilidade, dados, informações técnicas ou pareceres apresentados com aqueles originalmente propostos e autorizados, deverá arbitrar o montante nominal para eventual ressarcimento com a devida fundamentação.

§ 2º O valor arbitrado pela comissão poderá ser rejeitado pelo interessado, hipótese em que não serão utilizadas as informações contidas nos documentos selecionados, os quais poderão ser destruídos se não retirados no prazo de trinta (30) dias, contado da data de rejeição.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, fica facultado à comissão selecionar outros projetos, levantamentos, investigações, estudos de viabilidade, dados, informações técnicas ou pareceres entre aqueles apresentados.

§ 4º O valor arbitrado pela comissão deverá ser aceito por escrito, com expressa renúncia a outros valores pecuniários.

§ 5º Concluída a seleção de que trata o *caput*, a comissão poderá solicitar correções e alterações dos projetos, levantamentos, investigações, estudos de viabilidade, dados, informações técnicas e pareceres sempre que tais correções e alterações forem necessárias para atender a demandas de órgãos de controle ou para aprimorar os empreendimentos de que trata o art. 1º.

§ 6º Na hipótese de alterações prevista no § 5º, o autorizado poderá apresentar novos valores para o eventual ressarcimento de que trata o *caput*.

Art. 19. Os valores relativos a projetos, levantamentos, investigações, estudos de viabilidade, dados, informações técnicas e pareceres selecionados, nos termos deste Decreto, serão ressarcidos à pessoa física ou jurídica de direito privado autorizada exclusivamente pelo vencedor da licitação, desde que os projetos, levantamentos, investigações, estudos de viabilidade, dados, informações técnicas e pareceres selecionados tenham sido efetivamente utilizados no certame.

Parágrafo Único. Em nenhuma hipótese, será devida qualquer quantia pecuniária pelo Poder Público em razão da realização de projetos, levantamentos, investigações, estudos de viabilidade, dados, informações técnicas e pareceres.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. O edital do procedimento licitatório para contratação do empreendimento de que trata o art. 1º conterá obrigatoriamente cláusula que condicione a assinatura do contrato pelo vencedor da licitação ao ressarcimento dos valores relativos à elaboração de projetos, levantamentos, investigações, estudos de viabilidade, dados, informações técnicas e pareceres utilizados na licitação.

Art. 21. Os autores ou responsáveis economicamente pelos projetos, levantamentos, investigações, estudos de viabilidade, dados, informações técnicas e pareceres apresentados nos termos deste Decreto poderão participar direta ou indiretamente da licitação ou da execução de obras ou serviços, exceto se houver disposição em contrário no edital de abertura do chamamento público do PMI.

§ 1º Considera-se economicamente responsável a pessoa física ou jurídica de direito privado que tenha contribuído financeiramente, por qualquer meio e montante, para custeio da elaboração de projetos, levantamentos, investigações, estudos de viabilidade, dados, informações técnicas ou pareceres a serem utilizados em licitação para contratação do empreendimento a que se refere o art. 1º.

§ 2º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico do autorizado.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Uruçá, aos 04 dias do mês de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALTO PARAÍSO**

AVISO DE LICITAÇÃO
AMPLA PARTICIPAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2019/PMAP
O Município de Alto Paraíso, através da Comissão de Licitações e de sua pregoeira Lucilene Castro de Sousa, designada por intermédio do **Decreto Municipal nº 2853/2019**, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 91/2019/SEMED**. Tendo como interessada a **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-911/2019/SEMED.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES, CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO.
R\$ 116.202,33 (Cento e dezesseis mil, duzentos e dois reais e trinta e três centavos).
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 23 Outubro de 2019, às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br
EDITAL: Maiores informações e esclarecimentos pelo endereço eletrônico: cpl.pmap123@hotmail.com, ou no endereço do **Palácio dos Pioneiros**, sito a Av. Marechal Rondon, 3031, Centro, CEP. 76.862-000, nesta cidade de Alto Paraíso – RO

Alto Paraíso/RO, 08 de outubro de 2019.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira
Dec. nº 2853/2019



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MIRANTE DA SERRA**

JUSTIFICATIVA Nº 59/CPL/2019
PROCESSO Nº 1067/2019 SECRETARIA: SEMAFAP
DATA: 08/10/2019 MEM: 199/SEMAFP
FIRMA: IMPRENSA NACIONAL
CNPJ: 04.196.645/0001-00
VALOR: R\$ 6.574,96 (SEIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA SEIS CENTAVOS)
OBJETO: ESTIMATIVO DESPESAS COM PAGTO DE PUBLICAÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Senhor ORDENADOR DE DESPESAS,
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações trazido pelo decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

“Artigo 25 – Inexigibilidade de licitação: De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mo seu “caput” do seu art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição,” esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO desta Prefeitura, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim”.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

ADJUDICAÇÃO

CARLOS WILLEN DOBELIN
PRESIDENTE- CPL

GESSIKA CORREIA DE SOUZA
1º MEMBRO

MARTA UENE DE FREITAS SOARES
2º MEMBRO

LEIDIMAR SOUZA DE PAULA
3º MEMBRO



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERINGUEIRAS**

AVISO ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Presidente de CPL senhor **FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, comissão de Licitação, resolve **ADJUDICAR** a Licitação Modalidade Tomada de Preços Nº 9/CPL/2019, Processo Nº 893/2019, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PÁTIO COBERTO (GARAGEM COBERTA PARA FROTA) PILARES EM ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO E COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA, CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO COM A USINA SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A, em favor da empresa NEIANDER STORCH EIRELIME, CNPJ 21.432.974/0001-14, no valor total de R\$ 99.909,09.**

Seringueiras, 08 de outubro de 2019.

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
PRESIDENTE DE CPL
PORT.Nº. 047/GAB/PMS/2019



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERINGUEIRAS**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/CPL/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1188/SEMSAU/2019.

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais nº 056/PMS/2013 e 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90 e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JOEL PEREIRA SALGADO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 09/10/2019; Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 21/10/2019; **Início da sessão pública de lances: Dia 21/10/2019 às 09:00 horas**, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 08 de Outubro de 2019.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
PORT. Nº021/GAB/PMS/2019
Pregoeiro Oficial



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MIRANTE DA SERRA**

JUSTIFICATIVA Nº 15/CPL/2019
PROCESSO Nº 972/2019 SECRETARIA: SEMSAU
DATA: 08/10/2019 MEM: 394/SEMSAU
FIRMA: MARIA DO CARMO BARBOSA - ME
CNPJ: 01.069.341/0001-86
VALOR: R\$ 6.285,04 (SEIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA UNIFORMIZAÇÃO DOS SERVIDORES DE TODO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SUAS UNIDADES NO PERÍODO DAS CAMPANHAS OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL DO ANO DE 2019 E CAMPANHA ANTI RÁBICA.

ORDENADOR DE DESPESAS,
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações trazido pelo decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

“Artigo 24 – É dispensável a licitação:
II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior Vulto que possam a ser realizada de uma só vez.

OBS: informamos ainda que na justificativa nº 14/CPL/2019 nas páginas 61 a 63 do processo 972/SEMSAU/2019 ocorreu um equívoco no Artigo 24, inciso V.
Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

ADJUDICAÇÃO

CARLOS WILLEN DOBELIN
PRESIDENTE- CPL

GESSIKA CORREIA DE SOUZA
1º MEMBRO

MARTA UENE DE FREITAS SOARES
2º MEMBRO

LEIDIMAR SOUZA DE PAULA
3º MEMBRO



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DO VALE DO PARAÍSO**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 012/CPL/2019
A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo nº 1-608/CGSRP/2019, torna Público Resultado da Licitação Pregão Presencial 012CPL/2019 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada: **PROCESSO Nº: 1-608/CGSRP/2019**
MODALIDADE: **MENOR PREÇO POR ITEM.**
OBJETO: **Aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS para atender as necessidades das Secretarias desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sendo as seguintes: SEMOSP, SEMPLAD, SEMTAS, SEMECE E SEMSAU, de acordo com o Memorando de n.º 94/SEMOSP e acordo com especificações relacionadas neste Termo de Referência.**
Empresa(s) Vencedora(s):
RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 32.785.799/0001-65, VALOR: R\$ 32.417,55 (Trinta e dois mil quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos).

D. F. FANCHETTI & CIA LTDA - CNPJ: 10.759.822/0001-04, VALOR: R\$ 447.687,29 (Quatrocentos e quarenta e sete mil seiscientos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos).
PARECER JURÍDICO: Edson Antonio Sperrandio; Data: 04/10/2019
PARECER CONTROLE: Jozadaque Pitanguí Desiderio; Data: 07/10/2019
Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, nº 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 08 de Outubro de 2019.

EM, ____/____/____.

Ronaldo Estevão da Silva
vice Prefeito



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERINGUEIRAS**

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº 81/2019
Processo nº: 2 - 200/2019.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO.
Contratado: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de Medicamentos utilizados na Atenção Básica, conforme memorando de nº 345/2019/SEMSAU, para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO.
Vigência: O presente contrato será de **30 (trinta) dias**, corridos a contar da data do recebimento da nota de empenho enviada via e-mail.

Valor Total: R\$ 17.004,00 (dezessete mil e quatro reais).
Data de Assinatura: 20/09/2019.
Interveniente: SEMSAU.

Vale do Paraíso/RO, 08 de Outubro de 2019.

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERINGUEIRAS**

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº 82/2019
Processo nº: 2 - 200/2019.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO.
Contratado: SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO – HOSPITALAR EIRELI.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de Medicamentos utilizados na Atenção Básica, conforme memorando de nº 345/2019/SEMSAU, para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO.
Vigência: O presente contrato será de **30 (trinta) dias**, corridos a contar da data do recebimento da nota de empenho enviada via e-mail.

Valor Total: R\$ 15.492,00 (quinze mil quatrocentos e noventa e dois reais).
Data de Assinatura: 20/09/2019.
Interveniente: SEMSAU.

Vale do Paraíso/RO, 08 de Outubro de 2019.

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas

Anuncie Aqui
Não perca tempo, valorize seu dinheiro

redacao@correiopopular.net
redacaocp@hotmail.com

JORNAL CORREIO POPULAR
3421-6853